



TC 024.801/2016-0

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Unidade jurisdicionada: Município de Pedro Afonso/TO.

Responsáveis: José Wellington Martins Tom Belarmino (CPF: 120.456.831-68) e José Júlio Eduardo Chagas (CPF: 149.139.171-53).

Representação Legal: Marcelo Cesar Cordeiro (OAB/TO 1.556-B) e outros, representando José Wellington Martins Tom Belarmino e Hainer Maia Pinheiro (OAB/TO 2.929) e outros, representando José Júlio Eduardo Chagas.

Assunto: Proposta de encerramento.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Senhora Assessora,

Considerando que foram autuadas e encaminhadas ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex, as cobranças executivas **029.981/2017-4**, **029.982/2017-0** e **029.983/2017-7** decorrentes do Acórdão 5838/2015-TCU-2ª Câmara, Sessão 27/6/2017, Ata 22/2017, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8443/1992, conforme termo de montagem de Cbex (peça 60) e

Considerando, ainda, que as comunicações necessárias já foram efetivadas, conforme despacho de peça 52, restando, tão somente, a solicitação de inclusão dos nomes de José Júlio Eduardo Chagas e José Wellington Martins Tom Belarmino no Cadastrado Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, cuja comunicação será expedida após o retorno das cobranças executivas (Item 16, letra ‘a’, do Manual de Cobrança).

Em cumprimento ao art. 34 da Resolução-TCU 259/2014 c/c o Memorando-Circular 24/2015 – Segecex, proponho que os presentes autos sejam encerrados, **com posterior envio, via e-TCU, para o agrupador “CBEX – originador ag. retorno de CBEX”**, a fim de aguardar a conclusão das cobranças executivas acima mencionadas.

Informo, por oportuno, que no Acórdão 5838/2015-TCU-2ª C **não há determinação** a ser monitorada por esta Secex/TO.

À consideração superior.

Secex-TO, em 14 de novembro de 2017.

(assinado eletronicamente)

MAVANIA RODRIGUES M. SOUSA
TEFC – Matrícula 2894-0